

## BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 50.479.122/0001-80

### FATO RELEVANTE

O **BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e legislação aplicável, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 50.479.122/0001-80 (“Fundo”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- (i) Nos termos do Artigo 16 do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente, aprovada por meio do “*Instrumento Particular de Primeira Alteração do BTG Pactual LOGCP Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“Rerrat de Ato do Administrador”) (**ANEXO I**), em continuidade as aprovações realizadas em 04 de março de 2024 por meio do “*Ato do Administrador do BTG Pactual LOGCP Fundo de Investimento Imobiliário – FII*” (“Ato do Administrador”) que aprovou a realização da 2ª (segunda) emissão e distribuição pública primária de, inicialmente, até 37.383.178 (trinta e sete milhões, trezentas e oitenta e três mil, cento e setenta e oito) cotas do Fundo, nominativas e escriturais, em série e classe únicas (“Novas Cotas” e “Segunda Emissão”, respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução nº 160, editada pela CVM em 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Suplemento constante do Anexo I do Ato do Administrador, e demais termos e condições constantes dos documentos da oferta (“Oferta”), de modo a re-ratificar o subitem (d) do Ato do Administrador e sua respectiva redação no Suplemento constante do Anexo I, as quais passarão a vigor com a seguinte redação:

“(d) O Preço de Subscrição poderá ser atualizado e informado aos Cotistas e aos potenciais Investidores, a critério do Administrador e do Gestor, em conjunto, através de fato relevante divulgado até 21 de março de 2024 (“Fato Relevante de Atualização de Preço”), pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de preço, limitado a uma variação negativa de até 5% (cinco por cento), sem que haja alteração na quantidade de Novas Cotas objeto da Segunda Emissão (“Preço de Emissão Atualizado”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição atualizado (i.e., taxa equivalente a 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão Atualizado) (“Preço de Subscrição Atualizado”); e

(...)

<b>Preço de Subscrição</b>	R\$10,70 (dez reais e setenta centavos) por Nova Cota da Segunda Emissão considerando o Preço de Emissão acrescido do Custo Unitário de Distribuição. O Preço de Subscrição poderá ser atualizado e informado aos Cotistas e aos
----------------------------	--

	potenciais Investidores, a critério do Administrador e do Gestor, em conjunto, através do Fato Relevante de Atualização de Preço, a ser divulgado até 21 de março de 2024, pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de Preço, limitado a uma variação negativa de até 5% (cinco por cento), sem que haja alteração na quantidade de Novas Cotas objeto da Segunda Emissão (“Preço de Emissão Atualizado”), acrescido do Custo Unitário de Distribuição atualizado (i.e., taxa equivalente a 3,78%(três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão Atualizado) (“Preço de Subscrição Atualizado”).
--	---

- (ii) Ficam ratificados os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta constantes do Ato do Administrador e de seu Suplemento do Anexo I não alterados pela Rerrat de Ato do Administrador; e
- (iii) Segue abaixo um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Evento	Etapas	Data <sup>(1)(2)</sup>
1	Realização de Ato do Administrador	04/03/2024
1	Realização de Rerrat do Ato do Administrador Divulgação de Fato Relevante sobre a Aprovação da Oferta Protocolo de Pedido de Registro Automático da Oferta junto à CVM Registro da Oferta na CVM	07/03/2024
2	Divulgação do Prospecto e da Lâmina Divulgação do Anúncio de Início	08/03/2024
3	Data de Corte para o Exercício do Direito de Preferência	13/03/2024
4	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	15/03/2024
5	Início do Período de Subscrição	19/03/2024
6	Data Limite para Divulgação do Fato Relevante Atualização de Preço	21/03/2024
7	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período Exercício do Direito de Preferência	28/03/2024
8	Encerramento do Período de Subscrição Procedimento de Alocação	05/04/2024
9	Data de Liquidação da Oferta	10/04/2024

10	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	01/09/2024
----	--	------------

**(1)** Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação à CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, do Gestor, da CVM e da B3, veículos também utilizados para disponibilização deste Anúncio de Início, conforme disposto nos artigos 13 e 69 da Resolução CVM 160. Sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Novas Cotas, veja a seção “Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta” do Prospecto.

*\*Nos termos do artigo 72 da Resolução CVM 160, na presente Oferta, não será permitida a revogação da aceitação pelo Investidor.*

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E O PROSPECTO DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO.**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

Administradora

**BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Gestora